



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PRAZO: de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **Ovídio Gambim – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Vereador Orlando Ferri, 530, Bairro São Cristovão na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovídio Gambim**, portador do CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9 a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-1438 (46)3232-2700 e-mail: msaocristovao@yahoo.com.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para Distribuição Gratuita							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.03 – Material Destinado a Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1057	2341	3.3.90.32.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1058	3747	3.3.90.32.03

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 44/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.02 09:17:31 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Ovídio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit de Cesta Básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	500,0	KIT	22503	KIT CESTA BASICA DE ALIMENTOS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUIDO POR: 02 PACOTES DE ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, EM PACOTES COM 2 KG CADA; ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 05 KG; FEIJAO PRETO TIPO 1; SAL REFINADO, EM PACOTES DE 1 KG; MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, EMBALAGEM DE 500 GR; OLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML; FARINHA DE BIJU, EMBALAGEM DE 500; FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, EMBALAGEM DE 1 KG; BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, PESO MINIMO 335 GR, CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), EMBALAGEM COM 500 GR.	VARIAS CONFORME PROPOSTA	98,39	49.195,00

QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PCT	ARROZ PARBOILIZADO ATE TIPO 2, LONGO, FINO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PACOTES COM 2 KG.	MINUTINHO	8,85	17,70
01	PCT	ACUCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EM, EMBALAGEM DE 5 KG	GLOBO	22,75	22,75
01	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM DE 05 KG.	REDE FORTE	12,04	12,04
01	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	FLOR DO SUL	6,00	6,00
01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO	GARCA	1,90	1,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PACOTES DE 1 KG.			
01	PCT	MACARRAO DE SEMOLA, TIPO SPAGUETTI, SECO, VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM DE 500 GR.	ESTRELA	3,67	3,67
01	UN	OLEO DE SOJA, 100% NATURAL, REFINADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PET COM NO MINIMO 900ML	COAMO	11,80	11,80
01	PCT	FARINHA DE BIJU EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	AMAFIL	4,55	4,55
01	PCT	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	REDE FORTE	4,05	4,05
01	UN	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA (DIVERSOS SABORES), A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL E SAL. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 335 GR	GIRASSOL	3,93	3,93
01	CX	CAFE TORRADO E MOIDO (EM PO), TRADICIONAL. FEITO COM GRAOS SELECIONADOS, COM PONTO DE TORRA CLASSICA, TORRADOS EM SUSPENSÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFE. EMBALADO A VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL (DUPLA PROTECAO), COM 500 GR.	SANSAO	10,00	10,00
VALOR UNITÁRIO POR KIT					98,39

Valor total estimado para o lote R\$ 49.195,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais)

2. Justificativa:

2.1. A realização deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de benefícios eventuais - cestas básicas, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em consonância com a Lei federal 8.7442/1993 (Lei orgânica da Assistência Social) e Lei Municipal 2.802/2017. Enfatizamos que devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019), houve um aumento expressivo de atendimentos realizados por esta secretaria na concessão de benefícios eventuais, que está atingindo uma parcela significativa da população. Diante desta nova realidade vivenciada por toda a população do país em relação à fragilidade financeira, fazem-se necessárias ações que venham fortalecer as dificuldades das famílias mais vulneráveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à pandemia de SARS – COVID2 (COVID-2019) foram realizados estudos sociais referentes a real necessidade da população em vulnerabilidade social.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a Administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.*

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 57.295,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 49.195,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo a Detentora reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, rua Candido Inácio de Lima, sn, bairro Jardim Primavera II, em datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas de alimentos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

10.4. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

10.5. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

10.6. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, produtos de origem animal, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos, os produtos deverão ainda ser entregues de acordo com a temperatura descrita na rotulagem dos mesmos;

10.7. Os produtos deverão atender as especificações mínimas conforme anexo II.

10.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

10.9. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA e outros);

10.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

10.11. A Detentora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.12. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

10.13. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição das mercadorias que compõem o kit cesta básica de alimentos, definido no objeto deste Termo de Referência;

10.14. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes;

10.15. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando ao Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento;

10.16. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.16.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.16.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.17. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indica-se o fiscal abaixo relacionado:

15.8.1. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.02 09:18:01 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Ovídio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEIRA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SUBSTITUÍVEL
ÂMBITO REGIONAL
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED, PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEIRA, PARANÁ. O Edital e o Anexo I do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 544.607,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O Edital e o Anexo I não são obrigatoriamente anexados aos autos. O Edital e o Anexo I estão disponíveis em (40) 382-8360. Coronel Videira, 03 de junho de 2022, Juliano Ribeiro, Presidente do CPM.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - Pregão Eletrônico nº 44/2022 - Constatante: Município de Coronel Vivida, Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.862.240/0001-06, Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de cesta básica para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 40.195,00. Prazo: de 02.06.2022 à 31.06.2023. Coronel Vivida, 02 de junho de 2022. Anderson Maniaco Baêlo, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3214/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Douglas Baroni - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.456.267/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 042/2022.
Valor do Contrato: R\$ 21.023,60 (Vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência: De 01 (primeiro) de Junho de 2022 até 01 (primeiro) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3215/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 = 52,
Contratado: J A Costa Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
44.554.967/0001 = 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus,
caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara
D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº
043/2022.
Valor do Contrato: R\$ 656.761,72 (Seiscentos e cinquenta e seis mil,
setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de
2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato Contrato N° 3216/2022
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no
 CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
 Contratado: CV Tyres Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 28.888.423/0001 - 09.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
 pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus,
 caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara
 D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N°
 043/2022.
 Valor do Contrato: R\$ 180.198,62 (Cento e oitenta mil, cento e
 noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
 Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de
 2023.
 Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3217/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, (inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Lakauto - Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R\$ 1.579,20 (Um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 03 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3218/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratada: RK2 Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001 – 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de pneus, câmaras, rodas e protetores, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2022.
Valor do Contrato: R\$ 14.899,94 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: De 02 (dois) de Junho de 2022 até 02 (dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 02 (dois) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 32/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.319.042/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consórcio de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022.
Valor do Contrato: R\$ 322.095,60 (Trezentos e vinte e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: De 03 (três) de Junho de 2022 até 03 (três) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 03 (três) de Junho de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL, Nº. 115/2022

Vilmor Schmoller, Prefeito Municipal de Ilapetara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nove edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCA:

1.1. Para tomar posse no respectivo Cargo, os (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para o Edital nº 001/2017.

1.2. O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de anulação da sua (a) candidato (a) respectivamente classificadas (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Enfermeiro 40 horas

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
141697	ANTONIOLENE MOREIRA DUTRA DA COSTA	73.00	1ª

Ilapetara D'Oeste, 03 (três) de junho de 2022

Vilmor Schmoller,
Prefeito Municipal,

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERIARA E A EMPRESA Hado Grazi Vileiras e Pequini Ltda. (CNPJ Nº 06.610.258/11-0001) – objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de ótimos, modelo específico em utilização no transporte escolar dos alunos da rede municipal de Educação do Município de Itaperiara (Luz de Fátima, conforme alínea II do Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2012). Para alteração a presente especificação técnica, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2012, para o lote 001, passa a ser o Edital nº 0022, contendo Instruções de Exatidão, Minutações e parecer jurídico, de acordo com o Edital. Dado prazo de entrega e prazo conformidade com o Art. 37º e 65 da Lei nº 8.666/93. Itaperiara/GO, 05 de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022 - GP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE, Pse Engenharia Ltda.
Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ Nº 19.629.086/0001-44, inscrição estadual nº 14.910, denominada simplesmente CONTRATADA. Objeto: a contratação da empresa prestadora dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de energia elétrica, contendo elementos técnicos e planilhas de quantitativos com memória de cálculo, Planos de Execução, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo, referente às obras: 1º) Retiro do Parque de Eventos Amado Weiss, do Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) de execução, Vigência: 03 (três) meses, execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93, da Afirmação da Valor contratado e critério de reajuste. O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo da seguinte forma: A primeira parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais) com 50 % do projeto elaborado. A segunda parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais) com 100 % do projeto elaborado e aprovado juridicamente. O prazo de entrega do projeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura por conta da (dela) contratada. 11.00 - Despesa com Viagem e Serviços Urbanos - 11.62 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.634 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 39.390,33 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fante (500). Despesa 788. Das Obrigações da Contratada: A empresa contratada fica obrigada a elaboração do projeto para aumento de carga e rede interna no Parque de Eventos Amado Weiss contendo: Projeto Elétrico, Redimensionamento das Cargas, Aprovação na Copel, Solicitação de Ligação Temporária, Elaboração de Memorial Descritivo, Elaboração de Planilha de Materiais, Emissão de ART de projeto. A elaboração do projeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Do Gerente do Projeto: Aline Ruffino. DO FORTO: Comissão de Licitação, estado do Paraná, Maringá, 27 de Maio de 2022. Pista Municipal, Novo Edifício Lousa Plauke.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (48) 3244-5000 - Centro - CEP 85568-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL DE 08 JUNHO
 CNPJ Nº 80.669.586/0001-41
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PIAUÍ DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, CAMARAS, PROTETORES E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSORCIO PIAUÍMS COM SEDE EM CORONEL VIDA - PI. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00m do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00m do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após o término do prazo de recebimento das propostas: a partir das 08h00m do dia 21 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.256.578,69**. Prazo de entrega: 12 (doze) dias. Para procedimento para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licita.org.br, edital está disponível no site www.consorcio-piaui.org.br, no opóio Consórcio PiauíMS e no site www.piaui.org.br. Informações: (41) 3212-3300. Correl Vitoria, 03 de junho de 2022. Adriano Rios

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Sergio Soczek, CPF: 353.530.979-72 toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para tanque subterrâneo com capacidade de 15 m³ instalada Avenida Unirajá, Armação, nº 1800, Cocalândia, Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 144/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 48/2018 - Processo nº 150/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Consórcio SMP PM Pato Branco - PE 48/2018 representada pela empresa lider: Oj Móvel S/A, em recuperação judicial e JONAVA RJ Infra E JONAVA RJ Infraestrutura E Redes De Telecomunicações S.A. Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fonecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chip), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Serfarrica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fonecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde. DO ADITAMENTO: DO Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração contratual retroativa, a partir de 09/02/2022, da OJ S/A - em recuperação judicial (sucessora por incorporação da OJ MOVEL S/A) pela JONAVA, conforme acima qualificada, como Parte do CONTRATO, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todas as suas direções e abrangências. 1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da nota de empenho, destinada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço de SMP para a JONAVA. Da alteração de Preâmbulo Dada da Contratada: Fica alterado o Preâmbulo do contrato. Onde se lê: "Consórcio SMP PM PATO BRANCO - PE 48/2018 representada pela empresa lider: OJ Móvel S/A, em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, NIRE Nº 533.000.06989, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Andar Térreo - Parte 2, Ed. Esplaná Tel. Centro-Norte, CEP: 70.713-900, telefone (42) 9840.8001, neste ato representado por Nisson Miguel Esteves, inscrito no CPF nº 689.130.009-49, portador do RG nº 4.252.211-2 e Adriana Schoefel, inscrita no CPF nº 890.842.418-91 portadora do RG nº 2.017.7859, de ora em diante denominada CONTRATADA. Leia-se: "Consórcio SMP PM Pato Branco - PE 48/2018 representado pela empresa lider: JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima. Inscrição no CNPJ nº 37.185.266/0001-66, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na rua do Lavradio, nº 71, sl 201/801, bairro Centro, CEP: 20230-970, neste ato representado por Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis, inscrita no CPF nº 985.498.711-68 portadora do RG nº 31267.048/BDF e Derleydri Cruz da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 586.104.721-91 portadora do RG nº 11805.1033-9, e ora em diante denominada CONTRATADA. Permitem-se em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de junho de 2022. Robson Cartão - Prefeito. Vanessa Baldoni Figueiredo Napolis e Lopes Derleydri Cruz da Silva - Representantes. Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01 /2022 - Contrato nº 16/2022GP.

Inexigibilidade nº 06/2022, Chamamento Público nº 06/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços na área de Patologia Clínica, incluindo insumos, transporte de amostras, disponibilização dos resultados, visando atendimento à população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo – UPA24h, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: DO VALOR: Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 451462/2022, as partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, dos itens: 06, 07, 08, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, e redução dos itens: 26, 27, 28, 29, 32, 36 e 37, alterando o valor do contrato, (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Fonte: 303 – Despesa: 1487 – Desdobramento) 2000); Fonte: 494 – Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. DA VIGÊNCIA: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representantes Legais

MUNICÍPIO DE CHOPINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 01/2022. Forma de Seleção: Local: www.gov.br/municipiochopinho.
Data de Publicação: Dia 21 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Execução de Serviços De Jardinagem, Confeção De Grama, Unificação De Pavimento, Calçadas, Barreiras E Ruedas Medicinas, Para Manuseio/uso Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município De Chopinho/Pr Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 489.069,23. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão de Prefeitura de Chopinho/PR, Sítio de Licitação e Contratos, Rua Nogueira Freixo/100, nº 5.811 – Chopinho/PR, CEP 08182-020 e até 13/07/2022, no endereço eletrônico: www.chopinho.pr.gov.br. Informações mais detalhadas: (41) 3242-9114.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/diamp>
PORTARIA N.º 1881/2022
DATA: 03.06.2022.
SÚMULA: Nomeia a Câmara Técnica para o Programa Família Paraense.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOELI DE ALENCAR**, para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI Centro Municipal Educação Infantil Arco Iris, bairro São Luís/ Jardim Maria da Luz, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8A3750CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO ATA 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: OVÍDIO GAMBIM – ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de cesta

básica para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 49.195,00. Prazo: de 02.06.2022 a 01.06.2023.

Coronel Vívda, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:2E499A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 544.807,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:62D56802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.256.578,69. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhaís ou www.bll.org.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.